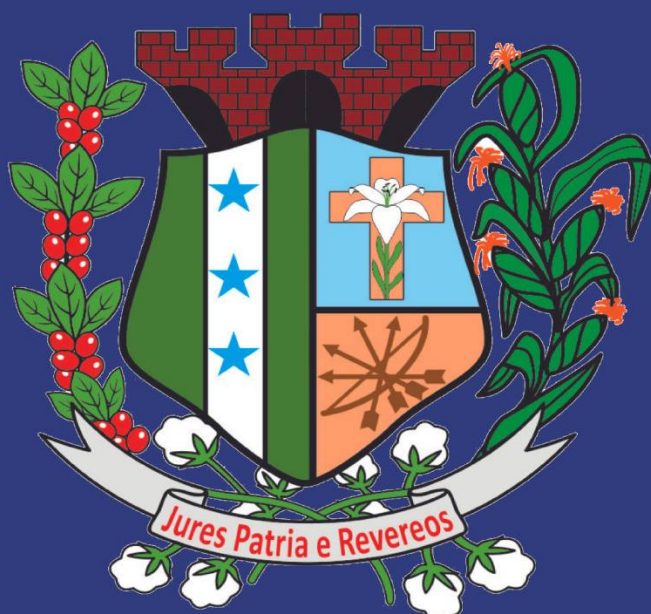


DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Tamboara**



ÍNDICE

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DISP 041/2026

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

LEI

LEI MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO



HOMOLOGAÇÃO DISP 041/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, GIOVANE MONTEIRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nrº : 139/2026
b) Licitação Nrº : 41/2026
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 09/10/2026
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA E AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE MONTADORA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO PROGRAMADA DE VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE 10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE 10.301.0074.2.087. - Piso da Atenção Primária - PAP - Emendas Parlamentares

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PONTAL COMERCIO VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 78.909.389/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	(M0071) UAS9F92 QUARTA REVISAO 40.00		2	R\$ 300,0000	R\$ 450,0000
2	(MEC1) UAS9F92 SERVICO MECANICA		1	R\$ 180,0000	R\$ 180,0000
3	(LF01) UAS9F92 LIMPEZA DE FREIO NAS RODAS		1	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000
4	(J5640) UAS9F92 OXISANITIZACAO		1	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000
5	(J5650) UAS9F92 LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA		1	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000
6	(E0203) UAS9F92 BALANCEAMENTO		1	R\$ 90,0000	R\$ 90,0000
7	(E2020) UAS9F92 ALINHAMENTO		1	R\$ 90,0000	R\$ 90,0000
8	(12616850) UAS9F92 VEDADOR BUJAO DO CARTER		1	R\$ 15,6200	R\$ 15,6200
9	(98553889) UAS9F92 LUB MOTOR SINT 0W-20 DEXOS1 GEN3 1/2		8	R\$ 79,2300	R\$ 633,8400
10	(26241944) UAS9F92 FILTRO AR DO MOTOR		1	R\$ 112,5800	R\$ 112,5800
11	(25206966) UAS9F92 FILTRO DE OLEO MOTOR		1	R\$ 81,8000	R\$ 81,8000
12	(1350230) UAS9F92 DESCARBONIZANTE LIMPA TBI		1	R\$ 94,2500	R\$ 94,2500
13	(88905742) UAS9F92 ADITIVO		2	R\$ 25,5100	R\$ 51,0200
14	(98550030) UAS9F92 KIT LUB		1	R\$ 97,0300	R\$ 97,0300
15	(1300116) UAS9F92 LIMPA CONTATO		1	R\$ 86,2100	R\$ 86,2100
16	(09598708) UAS9F92 PORCA		6	R\$ 34,6500	R\$ 207,9000
17	(9986100) UAS9F92 ADITIVO		1	R\$ 28,0000	R\$ 28,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

18	(LB011) UAS9F92 DESENGRAXANTE		1	R\$ 139,6500	R\$ 139,6500
19	(13508023) UAS9F92 FILTRO		1	R\$ 60,9000	R\$ 60,9000
20	(1350213) UAS9F92 BIO AR		1	R\$ 98,0000	R\$ 98,0000
21	(LB004) UAS9F92 COATING,A/C EVAP CLG COIL		1	R\$ 217,9000	R\$ 217,9000
1	(M0161) TAR5E51 DECIMA TERCEIRA REVISAO 130.000		2	R\$ 300,0000	R\$ 450,0000
2	(E0203) TAR5E51 BALANCEAMENTO		1	R\$ 90,0000	R\$ 90,0000
3	(E2020) TAR5E51 ALINHAMENTO		1	R\$ 90,0000	R\$ 90,0000
4	(MEC1) TAR5E51 SERVICO MECANICA		1	R\$ 180,0000	R\$ 180,0000
5	(J5640) TAR5E51 OXISANITIZACAO		1	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000
6	(J5650) TAR5E51 LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA		1	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000
7	(LF01) TAR5E51 LIMPEZA DE FREIO NAS RODAS		1	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000
8	(TF01) TAR5E51 TROCA DE FLUIDO DE FREIO		1	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000
9	(J5645) TAR5E51 LIMPEZA DE BICOS INJETORES		1	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000
10	(24591518) TAR5E51 FILTRO DE OLEO MOTOR		1	R\$ 46,1400	R\$ 46,1400
11	(11023589) TAR5E51 VEDADOR 14 X 20		1	R\$ 9,0700	R\$ 9,0700
12	(98553889) TAR5E51 LUB MOTOR SINT 0W-20 DEXOS1 GEN3 1/2		8	R\$ 79,2300	R\$ 633,8400
13	(94757663) TAR5E51 FILTRO DE AR MOTOR		1	R\$ 158,6700	R\$ 158,6700
14	(9986100) TAR5E51 ADITIVO		1	R\$ 28,0000	R\$ 28,0000
15	(09598708) TAR5E51 PORCA		6	R\$ 34,6500	R\$ 207,9000
16	(1300116) TAR5E51 LIMPA CONTATO		1	R\$ 86,2100	R\$ 86,2100
17	(98550030) TAR5E51 KIT LUB		1	R\$ 97,0300	R\$ 97,0300
18	(13503380) TAR5E51 LAMPADA H4		2	R\$ 54,4900	R\$ 108,9800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

19	(1350230) TAR5E51 DESCARBONIZANTE LIMPA TBI		1	R\$ 94,2500	R\$ 94,2500
20	(52102242) TAR5E51 FILTRO AR CONDICIONADO		1	R\$ 51,3800	R\$ 51,3800
21	(1350213) TAR5E51 BIO AR		1	R\$ 98,0000	R\$ 98,0000
22	(LB004) TAR5E51 COATING,A/C EVAP CLG COIL		1	R\$ 217,9000	R\$ 217,9000
23	(LB011) TAR5E51 DESENGRAXANTE		1	R\$ 139,6500	R\$ 139,6500
24	(98551028) TAR5E51 FLUIDO FREIO		4	R\$ 39,3100	R\$ 157,2400
1	(M0161) TAR5E50 DECIMA TERCEIRA REVISAO 130.000		2	R\$ 300,0000	R\$ 450,0000
2	(E0203) TAR5E50 BALANCEAMENTO		1	R\$ 90,0000	R\$ 90,0000
3	(E2020) TAR5E50 ALINHAMENTO		1	R\$ 90,0000	R\$ 90,0000
4	(MEC1) TAR5E50 SERVICO MECANICA		1	R\$ 180,0000	R\$ 180,0000
5	(J5640) TAR5E50 OXISANITIZACAO		1	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000
6	(J5650) TAR5E50 LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA		1	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000
7	(LF01) TAR5E50 LIMPEZA DE FREIO NAS RODAS		1	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000
8	(98551028) TAR5E50 FLUIDO FREIO		4	R\$ 39,3100	R\$ 157,2400
9	(J5645) TAR5E50 LIMPEZA DE BICOS INJETORES		1	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000
10	(24591518) TAR5E50 FILTRO DE OLEO MOTOR		1	R\$ 46,1400	R\$ 46,1400
11	(11023589) TAR5E50 VEDADOR 14 X 20		1	R\$ 9,0700	R\$ 9,0700
12	(98553889) TAR5E50 LUB MOTOR SINT 0W-20 DEXOS1 GEN3 1/2		8	R\$ 79,2300	R\$ 633,8400
13	(94757663) TAR5E50 FILTRO DE AR MOTOR		1	R\$ 158,6700	R\$ 158,6700
14	(9986100) TAR5E50 ADITIVO		1	R\$ 28,0000	R\$ 28,0000
15	(09598708) TAR5E50 PORCA		6	R\$ 34,6500	R\$ 207,9000
16	(1300116) TAR5E50 LIMPA CONTATO		1	R\$ 86,2100	R\$ 86,2100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

17	(98550030) TAR5E50 KIT LUB		1	R\$ 97,0300	R\$ 97,0300
18	(13503380) TAR5E50 LAMPADA H4		2	R\$ 54,4900	R\$ 108,9800
19	(1350230) TAR5E50 DESCARBONIZANTE LIMPA TBI		1	R\$ 94,2500	R\$ 94,2500
20	(52102242) TAR5E50 FILTRO AR CONDICIONADO		1	R\$ 51,3800	R\$ 51,3800
21	(1350213) TAR5E50 BIO AR		1	R\$ 98,0000	R\$ 98,0000
22	(LB004) TAR5E50 COATING,A/C EVAP CLG COIL		1	R\$ 217,9000	R\$ 217,9000
23	(LB011) TAR5E50 DESENGRAXANTE		1	R\$ 139,6500	R\$ 139,6500
24	(TF01) TAR5E50 TROCA DE FLUIDO DE FREIO		1	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000

Valor Total Homologado - R\$ 12.523,22

Tamboara, 09 de outubro de 2026.

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



RESOLUÇÃO Nº 04/2026



Câmara do Município de Tamboara

Praça Izabel Marcos Beltrame, 2010 – Fone 0-XX-(44)3460-1375 – Cx.P. 16 -
Cep:87760-000 e-mail: camaratmb@fornet.com.br CNPJ:76.721.562/0001-96

Tamboara

Paraná

Faço saber que a Câmara Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, APROVOU o Projeto de Resolução nº 04/2026, e eu, Edson Cathcart, Presidente, PROMULGO o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Acrescenta parágrafos aos arts. 19 e 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tamboara, para permitir que a eleição e a votação dos membros da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes — aplicável, por remissão do art. 115, § 4º, também ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar — sejam realizadas por meio eletrônico; altera a redação do § 1º do art. 19,; e dá outras providências.

Art. 1º - Fica acrescido o § 5º ao art. 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tamboara, com a seguinte redação:

“§ 5º A eleição e a votação de que trata este artigo poderão ser realizadas por meio eletrônico, mediante sistema que assegure o escrutínio secreto, a autenticação individual do vereador por senha ou código pessoal, o registro auditável do resultado e sua publicidade, nos termos dos arts. 147, 149 e 152 deste Regimento, aplicando-se, na indisponibilidade ou falha do sistema, o disposto no art. 244, § 2º.” (NR)

Art. 2º - Fica acrescido o § 6º ao art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tamboara, com a seguinte redação:

“§ 6º A eleição de que trata este artigo poderá ser realizada por meio eletrônico, observados o sigilo do voto e os critérios de apuração e desempate previstos neste artigo, assegurada a autenticação individual do vereador, o registro auditável do resultado e sua publicidade, nos termos dos arts. 147, 149 e 152 deste Regimento, aplicando-se, na indisponibilidade ou falha do sistema, o disposto no art. 244, § 2º.” (NR)



Câmara do Município de Tamboara

Praça Izabel Marcos Beltrame, 2010 – Fone 0-XX-(44)3460-1375 – Cx.P. 16 -
Cep:87760-000 e-mail: camaratmb@fornet.com.br CNPJ:76.721.562/0001-96

Tamboara

Paraná

Art. 3º - Fica acrescido o § 7º ao art. 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tamboara, com a seguinte redação:

“§ 7º Aplica-se à eleição dos membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar o disposto no art. 51, § 6º deste Regimento.” (NR)

Art. 4 - Fica corrigido o erro material do §1º do Art.19 quanto a data de eleição da Mesa da Câmara:

§ 1º - A eleição da Mesa da Câmara Municipal de Tamboara, para o segundo biênio, dar-se-á na última Sessão ordinária do ano, a ser realizada no mês de dezembro, sendo os eleitos empossados automaticamente no dia 1º de janeiro do ano seguinte

Art. 5 - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 201 do Regimento Interno:

Paragrafo único. No caso das reuniões de comissões a falta sem justificativa aceita nos moldes do artigo 198 será encaminhada ao Conselho de Ética.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, aos 05 dias de outubro de 2026.

EDSON CATHCART
Presidente



LEI MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170

Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

LEI Nº 035/2026

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um **Crédito Adicional Especial**, inclusão no PPA 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2026.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu **GIOVANE MONTEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, **SANCIONO** a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para criar dotações orçamentárias no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

06.182.0010.2132 – Manut. das Atividades da Defesa Civil

3.3.90.14.00 – Diárias - Civil	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 16.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
Subtotal.....	R\$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial de dotações orçamentárias, como segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0081.2019 – Manut. do Setor de Assistência Social

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 18.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
Subtotal.....	R\$ 25.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 25.000,00

Art. 3º - As atividades/projetos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município (PPA 2026-2029), adequando-se assim a Lei Municipal nº 51/2025 de 07/11/2025, publicada em 07/11/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 -fax: (44)460-1170

Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

Art. 4º - As atividades/projetos/dotações da presente Lei passam a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do corrente ano, adequando-se assim a Lei Municipal nº 64/2025 de 24/12/2025, publicada em 24/12/2025.

Art. 5º - Com base nos artigos 3º e 4º fica inclusa a ação, objetivos e metas e recursos financeiros conforme descritas no quadro abaixo:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social	OBJETIVOS / METAS	ANO 2026
Manut. das Atividades da Defesa Civil	Estruturar a defesa civil para atuar de forma preventiva a fim de evitar ou diminuir os riscos e danos causados por desastres naturais como temporais, enchentes e deslizamentos, com a finalidade de proteger a vida dos civis. Atuar também na prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação.	R\$ 25.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2026.

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170

Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

LEI N° 036/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a desvinculação da receita corrente provenientes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, nos termos do Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu **GIOVANE MONTEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a desvincular, até 31 de dezembro de 2026, até 50% (cinquenta por cento) da receita corrente proveniente da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, arrecadada no exercício de 2026, nos termos do inciso I do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes da desvinculação prevista no caput passarão a integrar os recursos ordinários do Município, podendo ser aplicados em quaisquer despesas públicas, observadas as normas constitucionais, legais e orçamentárias vigentes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes orçamentários, financeiros e contábeis necessários à execução desta Lei, inclusive mediante abertura de crédito adicionais e alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual quando necessário.

Art. 3º - A desvinculação prevista nesta Lei não altera a natureza tributária da COSIP, nem modifica sua base de cálculo, alíquota, hipótese de incidência, forma de arrecadação ou demais disposições estabelecidas na legislação municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2026.

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44) 460-1170

Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ - 76.978.519/0001-00

LEI Nº 037/2026

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um **Crédito Adicional Especial**, inclusão no PPA 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2026.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu **GIOVANE MONTEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, **SANCIONO** a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 227.536,71 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos)**, para criar dotação orçamentária no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001 – Esporte e Lazer

27.812.0046.1.023 – Revitalização do Estádio Municipal – Portal e Calçadas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 227.536,71

Fonte de Recurso: 33822 – SEES/PR Esporte - Revitalização do Estádio Municipal - Ex.

Anterior

Subtotal.....R\$ 227.536,71

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 227.536,71

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 227.536,71 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro, como segue:

Superávit Financeiro:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)
822	SEES/PR Esporte - Revitalização do Estádio Municipal	R\$ 227.536,71

TOTAL DO SUPERÁVIT.....R\$ 227.536,71

Art. 3º - As atividades/projetos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município (PPA 2026-2029), adequando-se assim a Lei Municipal nº 51/2025 de 07/11/2025, publicada em 07/11/2025.

Art. 4º - As atividades/projetos/dotações da presente Lei passam a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do corrente ano, adequando-se assim a Lei Municipal nº 64/2025 de 24/12/2025, publicada em 24/12/2025.

Art. 5º - Com base nos artigos 3º e 4º fica incluída a ação, objetivos e metas e recursos financeiros conforme descritas no quadro abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170

Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Esportes	OBJETIVOS / METAS	ANO 2026
Revitalização do Estádio Municipal – Portal e Calçadas	Revitalizar o Estádio Municipal, mediante a implantação de portal de entrada, execução de calçamento e melhorias na área de acesso, com o objetivo de proporcionar maior visibilidade, valorização e identificação do espaço público destinado à prática esportiva, ao lazer e à convivência da população.	R\$ 227.536,71

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2026.

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



DECRETO SUPLEMENTAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170

Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 214/2026

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um **Crédito Adicional Especial**, inclusão no PPA 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2026.

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado de acordo com a Lei nº 035/2026 de 09/10/2026 a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para criar dotações orçamentárias no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

06.182.0010.2132 – Manut. das Atividades da Defesa Civil

3.3.90.14.00 – Diárias - Civil	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 16.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Subtotal.....R\$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial de dotações orçamentárias, como segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0081.2019 – Manut. do Setor de Assistência Social

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 18.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Subtotal.....R\$ 25.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 25.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170

Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2026.

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 -fax: (44)460-1170

Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 215/2026

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um **Crédito Adicional Especial**, inclusão no PPA 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2026.

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado de acordo com a Lei nº 037/2026 de 09/10/2026 a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 227.536,71 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos)**, para criar dotação orçamentária no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001 – Esporte e Lazer

27.812.0046.1.023 – Revitalização do Estádio Municipal – Portal e Calçadas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 227.536,71

Fonte de Recurso: 33822 – SEES/PR Esporte - Revitalização do Estádio Municipal - Ex. Anterior

Subtotal.....R\$ 227.536,71

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 227.536,71

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 227.536,71 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro, como segue:

Superávit Financeiro:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)
822	SEES/PR Esporte - Revitalização do Estádio Municipal	R\$ 227.536,71

TOTAL DO SUPERÁVIT.....R\$ 227.536,71

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2026.

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal